

LEI Nº 690 DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Altera redação no cargo de Coordenador dos Serviços Legislativos, no requisito da escolaridade.

IRTON BENETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica Alterado o requisito de escolaridade no cargo de Coordenador dos Serviços legislativos, para ensino médio incompleto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL de São João do Polêsine, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e doze.

IRTON BENETTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Em 23/04/2012

Gilberto Bisognin
Secretario da Câmara